



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 77

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 77

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1092/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 366.011,46 (trezentos e sessenta e seis mil e onze reais e quarenta e seis centavos) para execução do Objeto: Recape Asfáltico nas Ruas Fernão Dias, Clóvis Bevilaqua, Avenida A, Jacirlei Amado, José Humberto Benatti e Valdemar Barbosa, Convênio n.º 308/2015 e Processo CC n.º 110648/2015 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da CASA CIVIL, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

0210 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

15.451.0017.1043.0000 – OBRAS DE RECAPE, GUIAS E SARJETAS CONV. N.º 308/2015.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 16.011,46

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento vigente e excesso de arrecadação do próprio Convênio n.º 308/2015 e Processo CC n.º 110648/2015, firmado com a CASA CIVIL/GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

02 – EXECUTIVO.

0210 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Ficha: 207 - 15.451.0017.1011.0000 – OBRAS DE RECAPE, GUIAS E CALÇAMENTO.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 16.011,46

Excesso de arrecadação.....R\$ 350.000,00

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de janeiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: LPF9OTCO

LEI Nº 1093/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.263,16 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) para execução do Objeto: Recapeamento Asfáltico no Bairro Jardim Mantovani, Processo n.º 220/05/2014 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

0210 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

15.451.0017.1044.0000 – OBRAS DE RECAPE ASFALTICO NO JARDIM MANTOVANI PROCESSO N.º 220/05/2014.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.263,16

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 77

Página 3 de 5

parcial do orçamento vigente e excesso de arrecadação do próprio Convênio e Processo n.º 220/05/2014, firmado com a SECRETARIA DA HABITAÇÃO;

O2 – EXECUTIVO.

0210 – URBANISMO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Ficha: 207 - 15.451.0017.1011.0000 – OBRAS DE RECAPE, GUIAS E CALÇAMENTO.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.263,16

Excesso de arrecadação.....R\$ 100.000,00

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de janeiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: ZKB1QOXN

LEI Nº 1094/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 163.169,56 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para execução do Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Natureza Permanente para a Creche – Processo n. 4397/2013 – Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme classificação abaixo:

O2 – EXECUTIVO.

0208 – ENSINO – 2.5.

12.365.0011.1045.0000 – EQUIPAMENTOS DA CRECHE – PROCESSO N.4397/2013-SE.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 163.169,56

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação do próprio convênio firmado com a Secretaria da Educação, conforme Processo n.º 4397/2013-SE.

Excesso de arrecadação.....R\$ 163.169,56

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de janeiro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL.

Código Localizador: FLU59I/H

LEI Nº 1095/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA RAIOS DE SOL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raios de Sol”, CNPJ nº 03.910.642/0001-16, com sede em José Bonifácio o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.300,00 (três mil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 77

Página 4 de 5

trezentos reais).

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Adolfo da aplicação dos recursos, observando as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação cabível.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol” de José Bonifácio, objetivando uma medida de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior volta da criança ou do adolescente a família de origem ou colocação em família substituta.

Art. 4º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio

Art. 5º. As despesas decorrentes para execução da presente serão cobertas com os recursos provenientes do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de janeiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: Q0SWWPZ7

LEI Nº 1096/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO A “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO” NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou

e ela sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção à “Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio”, no âmbito do Programa Pró Santa Casa, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.857.960/0001-40, para o exercício de 2016, no valor total máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas.

Art. 3º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de janeiro de 2016.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: PUVT0RAZ

LEI Nº 1097/2016.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, REDES DE ÁGUA E ESGOTO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL OU COMERCIAL INSTALADO OU QUE VENHAM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE ADOLFO, BEM COMO CONCEDER SEU USO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 77

Página 5 de 5

aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, as redes de água e a coletora de esgoto dos loteamentos residenciais ou comerciais instalados ou que venham a se instalarem no Município de Adolfo, e ainda, ceder, em cessão de uso gratuito à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 2º. – Será obrigatória a apresentação do “ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS”, expedido pela SABESP e que aprova as redes instaladas no referido loteamento, as quais devem ser mantidas nos padrões técnicos originais aprovados.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 28 de janeiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL.

Código Localizador: KLOEUPCX